Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020 | Ano III | Edição nº 526 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Comunicados	2
Notificações	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Comunicados

COMUNICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9452/97

Comunicamos a todos os partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município, que recebemos durante o mês de MAIO/2020 os seguintes recursos:

UNIÃO	VALOR R$
Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	2.308.656,24
Cota-Parte Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	36,67
Cota-Parte Compens.Financ.Recursos Minerais - CFEM	18,43
Cota-Parte Royalties pelo Excedente Produção Petróleo	4.307,78
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo – FEP	26.683,47
Incentivo Financeiro da APS – Fator Compensatório	120.193,00
Incentivo para Ações Estratégicas	16.573,56
Incremento Temporário - PAB	423.000,00
Teto Municipal – MAC	320.835,78
SAMU	21.919,00
Vigilância em Saúde	9.254,70
Vigilância, Prevenção e Controle DST/AIDS	6.487,91
Assistência Farmacêutica	19.193,53
Transf. Salário-Educação	271.442,19
PNAE – . Alimentação Escolar – Pré-Escola	0,00
PNAE – . Alim. Escolar - Creches	0,00
PNAE – Alim. Escolar - EJA	0,00
PNAE - Alim. Escolar – Ensino Fundamental	0,00
PNAE – Alim. Escolar - AEE	360,00
Prog. Nac. Apoio Transp. Escolar - PNATE	2.443,19
FNAS – IGD Bolsa Familia	4.333,36
Transf. FNAS – Coronavirus – COVID-19	353.910,00
AFM – Apoio Financeiro aos Municipios	148.625,69
Transf. Capital – UBS Renascença	133.333,34
TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO	4.191.608,24

Mirassol, 10 de junho de 2020

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data: 28/05/2020

Notificação Nº: 7062020

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
IZILDA RODRIGUES PRATES

Endereço de Correspondência
R.CEL JOÃO SILVESTRE SANT'ANA ,23-28 – BAIRRO SOUZA – MIRASSOL -SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
159.275.418-01	1914690160010000	15137-008	300,00M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R.JOSÉ GALAVOTI 15-13-JD RENASCENÇA Q-02 L-21

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

(X) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

( ) a construção de calçada e mureta (com altura mínima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência ((Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

PRAZO

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

Prazo para limpeza do imóvel : **07(SETE) DIAS**

Prazo para construção da calçada e/ou mureta : **60 (SESSENTA) DIAS**

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo calçada.

. É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para manutenção do imóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções, conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza de imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de forma escrita comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada a multa



CIENTIFICAÇÃO

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Antonio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula n.º 101.503-6

Neison S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Assinatura do Notificado

Data da ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	Notificação Nº
28/05/2020	705/2020

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
GRUPO ESPIRITA RENASCER

Endereço de Correspondência
AV. VITORIO BACAN ,21-95 – BAIRRO SÃO JOSÉ – MIRASSOL -SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
10.594.228/0001-00	1914690150010000	15130-238	300,00M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R.JOSÉ GALAVOTI S/N-JD RENASCENÇA Q-02 L-20

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

( ) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

(X) a construção de calçada e mureta (com altura minima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência ((Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

PRAZO

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

Prazo para limpeza do imóvel : **07(SETE) DIAS**

Prazo para construção da calçada e/ou mureta : **60 (SESSENTA) DIAS**

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo calçada.

. É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para manutenção do imóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções, conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza de imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de forma escrita comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada a multa



CIENTIFICAÇÃO

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula n.º 101.503-6

Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Assinatura do Notificado

Data da ciência